



FEDERAÇÃO  
DE ANDEBOL  
DE PORTUGAL

## Mesa da Assembleia Geral

### Análise de regularidade do processo e

### da elegibilidade dos candidatos – art.º 10.º do Regulamento Eleitoral da Federação

### de Andebol de Portugal

23.10.2012

#### I. Notas Preliminares:

1. No dia 18 de Setembro de 2012, veio o Sr. Presidente da Federação de Andebol de Portugal, Dr. Ulisses Manuel Brandão Pereira, requerer a marcação de uma Assembleia-geral eleitoral, cumprindo-se os subseqüentes formalismos legal e estatutariamente previstos, nos termos e com os fundamentos constantes no requerimento citado;

2. Considerando o teor dos fundamentos invocados no aludido requerimento, foi convocada nos termos e ao abrigo do disposto no art.37.º, n.º 7, 57.º n.º 1, alínea a), 58.º, n.º 1 e 2, 59.º, 60.º, n.º 5, 61.ºn.º 2, dos Estatutos da Federação e artigos 5.º, 14º e seguintes do Regulamento Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal, a Assembleia- geral eleitoral para os órgãos sociais da Federação de Andebol de Portugal, para o mandato coincidente com o ciclo olímpico de 2012 a 2016, que terá lugar no dia **10 DE NOVEMBRO DE 2012**, sendo que a TOMADA DE POSSE ocorrerá, previsivelmente, no mesmo dia - cfr. Convocatória remetida no dia 26 de Setembro de 2012;

3. Nos termos do disposto no número 7, do artigo 37º dos Estatutos e artigo 7.º, número 8 do Regulamento eleitoral só poderão ser submetidas a sufrágio as listas apresentadas ao Presidente da Mesa da Assembleia-geral até ao **dia 16 de Outubro de 2012**, ou seja, até 25 dias antes da data marcada para a realização da Assembleia-geral eleitoral;

Ora,





FEDERAÇÃO  
DE ANDEBOL  
DE PORTUGAL

4. Foram apresentadas até ao dia 16 de Outubro de 2012 listas de candidatos a todos os órgãos sociais da Federação: Assembleia Geral, Presidente, Direcção, Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça, Conselho de Arbitragem – quanto a este órgão foram apresentadas duas listas - e Conselho Técnico, nos termos do disposto no no número 7, do artigo 37º dos Estatutos e artigo 7.º, número 8 do Regulamento Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal– cfr. Dossier de Candidaturas em Anexo, composto por quatro (4) volumes devidamente identificados.

5. Compete à Mesa da Assembleia Geral da Federação, no prazo de cinco (5) dias úteis contados do termo do prazo de apresentação das candidaturas, nos termos do artigo 10.º do Regulamento Eleitoral, proceder à análise formal das candidaturas citadas, nomeadamente para verificação da regularidade do processo e a elegibilidade dos candidatos.

6. É o que faz pela presente, no sentido de findo aquele prazo de 5 dias úteis ser:

- a) Proferida decisão de admissão, ou rejeição,
- b) Notificada a todos o interessados,
- c) Bem como publicitada para os efeitos legais;

E ainda,

7. Nos termos do disposto no art.º 13.º do Regulamento Eleitoral, os nomes dos candidatos e listas definitivamente aceites serem depositados em local visível na sede da Federação e divulgadas nos sítios dos membros ordinários;



FEDERAÇÃO  
DE ANDEBOL  
DE PORTUGAL

Sendo que,

8. As listas admitidas devem ser enviadas aos delegados da Assembleia Geral e publicadas no site da Federação, até à realização do Acto Eleitoral;

9. A realização do **ACTO ELEITORAL**, terá lugar no dia **10 DE NOVEMBRO DE 2012**, sendo que a Assembleia Geral foi já convocada nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos mencionados na Convocatória remetida no dia 26 de Setembro de 2012 e a **TOMADA DE POSSE** ocorrerá, previsivelmente, no mesmo dia.

## **II. Da análise às Candidaturas apresentadas até 16 de Outubro de 2012:**

2.1 Conforme supra referido no ponto 4, foram apresentadas até ao **dia 16 de Outubro de 2012 listas de candidatos a todos os órgãos sociais da Federação**: Assembleia Geral, Presidente, Direcção, Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça, Conselho de Arbitragem – quanto a este órgão foram apresentadas duas listas - e Conselho Técnico, que se identificam nos termos previstos no artigo 12.º Regulamento do Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal, isto é, a cada candidatura é atribuída uma letra, válida para cada eleição, determinada por ordem alfabética e pela sua ordem cronológica de apresentação.

Assim:

**- Lista A: Apresentada pelo Dr. Ulisses Manuel Brandão Pereira aos seguintes órgãos:**

Assembleia Geral;

Presidente;

Direcção;

Conselho Fiscal;

Conselho de Disciplina;





FEDERAÇÃO  
DE ANDEBOL  
DE PORTUGAL

Conselho de Justiça;

Conselho Técnico;

- **Lista B: Apresentada pelo Sr. António José Namorado Carvalho Afonso Goulão ao seguinte órgão:**

Conselho de Arbitragem;

- **Lista C: Apresentada pelo Sr. António Maria Gordicho Marreiros ao seguinte órgão:**

Conselho de Arbitragem;

2.2:

i) A **Lista A** deu entrada nos serviços da sede da Federação em **12.10.2012**, nos termos do disposto no art.º37.º dos Estatutos da Federação e artigos 5.º a 9.º do Regulamento Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal – cfr. Dossier Candidatura Anexa, volumes 1, 2 e 3 – cumprindo assim o prazo referido no art. 9.º daquele Regulamento Eleitoral e da citada disposição estatutária, estabelecido ademais na comunicação da Mesa da Assembleia Geral datada de 26 de Setembro de 2012;

ii) A **Lista B** deu, de igual modo, entrada nos serviços da sede da Federação em **12.10.2012** - embora cronologicamente depois da Lista A - nos termos do disposto no art.º37.º dos Estatutos da Federação e artigos 5.º a 9.º do Regulamento Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal ( cfr. Dossier Candidatura Anexa, Volume 4 ) , cumprindo assim o prazo referido no art. 9.º daquele Regulamento Eleitoral e da citada disposição estatutária, estabelecido ademais na comunicação da Mesa da Assembleia Geral datada de 26 de Setembro de 2012;



FEDERAÇÃO  
DE ANDEBOL  
DE PORTUGAL

iii) A **Lista C** deu entrada nos serviços da sede da Federação em **16.10.2012**, nos termos do disposto no art.º37.º dos Estatutos da Federação e artigos 5.º a 9.º do Regulamento Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal – cfr. Dossier Candidatura Anexa, Volume 4 – cumprindo assim o prazo referido no art. 9.º daquele Regulamento Eleitoral e da citada disposição estatutária, estabelecido ademais na comunicação da Mesa da Assembleia Geral datada de 26 de Setembro de 2012;

### **2.3 - Lista A - órgão Presidente (Dr. Ulisses Manuel Brandão Pereira)**

- a) Número de registo -6035, de **12.10.2012**, folhas 1 a 37, do Volume I do Dossier de Candidatura Anexa;
- b) Cumprimento e preenchimento dos requisitos pessoais definidos no art.º 6 do RE, não sendo conhecidas nesta data situações que obstem ao não preenchimento de qualquer do requisitos ali definidos;
- c) Lista subscrita por 43 delegados, melhor identificados no Volume I do Dossier de Candidatura Anexa, preenchendo assim o requisito de cada lista ser subscrita, no mínimo por 10 % dos delegados à Assembleia Geral - art.º 7.º n.º 6 do RE e art.37.º, n.º 6 Estatutos, sendo que na data da apresentação da Lista foram apresentadas 29 subscrições, tendo dado entrada até ao termo do prazo (16 de Outubro) mais 14 subscrições, o que perfaz o total de 43 subscrições;
- d) A lista é acompanhada das linhas gerais do Programa Eleitoral a que se alude no art.º art.º 8.,n.2 do RE;
- e) Não foi detectada nenhuma irregularidade;
- f) Não são conhecidas, à data, quaisquer situações de inelegibilidade mencionadas no art.º 36.º dos Estatutos;
- g) O candidato goza de capacidade eleitoral passiva – artigo 35.º dos Estatutos;



FEDERAÇÃO  
DE ANDEBOL  
DE PORTUGAL

#### 2.4 - Lista A - órgão Assembleia Geral:

- a) Número de registo -6035, de **12.10.2012**, folhas 29 e 3, do Volume I do Dossier de Candidatura Anexa;
- b) Cumprimento e preenchimento dos requisitos pessoais definidos no art.º 6 do RE, não sendo conhecidas nesta data situações que obstem ao não preenchimento de qualquer dos requisitos ali definidos;
- c) Lista subscrita por 42 delegados, melhor identificados no Volume I do Dossier de Candidatura Anexa, preenchendo assim o requisito de cada lista ser subscrita, no mínimo por 10 % dos delegados à Assembleia Geral - art.º 7.º n.º 6 do RE e art.37.º, n.º 6 Estatutos, sendo que na data da apresentação da Lista foram apresentadas 29 subscrições, tendo dado entrada até ao termo do prazo (16 de Outubro) mais 13 subscrições, o que perfaz o total de 42 subscrições;
- d) A lista contém a indicação de todos os candidatos pela ordem de preferência para eleição, com menção dos que concorrem a efectivos e suplentes, com respectiva identificação - art.º 8.,n.º 3 RE;
- e) A Lista é composta pelo n.º de efectivos estabelecido pelos Estatutos e pelo suplente, em número não inferior a  $\frac{1}{4}$  - art.º 8.º n.º 4 RE;
- f) Não foi detectada nenhuma irregularidade;
- g) Não são conhecidas, à data, quaisquer situações de inelegibilidade mencionadas no art.º 36.º dos Estatutos;
- h) Os candidatos gozam de capacidade eleitoral passiva - artigo 35.º dos Estatutos;

#### 2.5 - Lista A - órgão Direcção:

- a) Número de registo -6035, de **12.10.2012**, folhas 27 e 28 do Volume I do Dossier de Candidatura Anexa;





FEDERAÇÃO  
DE ANDEBOL  
DE PORTUGAL

- b) Cumprimento e preenchimento dos requisitos pessoais definidos no art.º 6 do RE, não sendo conhecidas nesta data situações que obstem ao não preenchimento de qualquer dos requisitos ali definidos;
- c) Lista subscrita por 42 delegados, melhor identificados no Volume II do Dossier de Candidatura Anexa, preenchendo assim o requisito de cada lista ser subscrita, no mínimo por 10 % dos delegados à Assembleia Geral - art.º 7.º n.º 6 do RE e art.37.º, n.º 6 Estatutos, sendo que na data da apresentação da Lista foram apresentadas 29 subscrições, tendo dado entrada até ao termo do prazo (16 de Outubro) mais 13 subscrições, o que perfaz o total de 42 subscrições;
- d) A lista contém a indicação de todos os candidatos pela ordem de preferência para eleição, com menção dos que concorrem a efectivos e suplentes, com respectiva identificação- art.º 8.,n.º 3 RE;
- e) A Lista é composta pelo n.º de efectivos estabelecido pelos Estatutos e pelo suplente, em número não inferior a  $\frac{1}{4}$  - art.º 8.º n.º 4 RE;
- f) Não foi detectada nenhuma irregularidade;
- g) Não são conhecidas, à data, quaisquer situações de inelegibilidade mencionadas no art.º 36.º dos Estatutos;
- h) Os candidatos gozam de capacidade eleitoral passiva - artigo 35.º dos Estatutos;

#### **2.6 - Lista A - órgão Conselho Fiscal:**

- a) Número de registo -6035, de **12.10.2012**, folhas 31 e 32, do Volume II do Dossier de Candidatura Anexa;
- b) Cumprimento e preenchimento dos requisitos pessoais definidos no art.º 6 do RE, não sendo conhecidas nesta data situações que obstem ao não preenchimento de qualquer dos requisitos ali definidos;
- c) Lista subscrita por 40 delegados, melhor identificados no Volume I do Dossier de Candidatura Anexa, preenchendo assim o requisito de cada lista ser subscrita, no mínimo





FEDERAÇÃO  
DE ANDEBOL  
DE PORTUGAL

- por 10 % dos delegados à Assembleia Geral - art.º 7.º n.º 6 do RE e art.37.º, n.º 6 Estatutos, sendo que na data da apresentação da Lista foram apresentadas 29 subscrições, tendo dado entrada até ao termo do prazo (16 de Outubro) mais 11 subscrições, o que perfaz o total de 40 subscrições; Foi apresentada, ainda, uma subscrição de um delegado, que estava ilegível;
- d) A lista contém a indicação de todos os candidatos pela ordem de preferência para eleição, com menção dos que concorrem a efectivos e suplentes, com respectiva identificação - art.º 8.,n.º 3 RE;
- e) A Lista é composta pelo n.º de efectivos estabelecido pelos Estatutos e pelo suplente, em número não inferior a  $\frac{1}{4}$  - art.º 8.º nº 4 RE;
- f) Não foi detectada nenhuma irregularidade;
- g) Não são conhecidas, à data, quaisquer situações de inelegibilidade mencionadas no art.º 36.º dos Estatutos;
- h) Os candidatos gozam de capacidade eleitoral passiva - artigo 35.º dos Estatutos;

#### **2.7- Lista A - órgão Conselho de Disciplina:**

- a) Número de registo -6035, de **12.10.2012**, folhas 33 e 34, do Volume I do Dossier de Candidatura Anexa;
- b) Cumprimento e preenchimento dos requisitos pessoais definidos no art.º 6 do RE, não sendo conhecidas nesta data situações que obstem ao não preenchimento de qualquer dos requisitos ali definidos;
- c) Lista subscrita por 42 delegados, melhor identificados no Volume III do Dossier de Candidatura Anexa, preenchendo assim o requisito de cada lista ser subscrita, no mínimo por 10 % dos delegados à Assembleia Geral - art.º 7.º n.º 6 do RE e art.37.º, n.º 6 Estatutos, sendo que na data da apresentação da Lista foram apresentadas 29 subscrições, tendo dado entrada até ao termo do prazo (16 de Outubro) mais 13 subscrições, o que perfaz o total de 42 subscrições;





FEDERAÇÃO  
DE ANDEBOL  
DE PORTUGAL

- d) A lista contém a indicação de todos os candidatos pela ordem de preferência para eleição, com menção dos que concorrem a efectivos e suplentes, com respectiva identificação- art.º 8.,n.º 3 RE;
- e) A Lista é composta pelo n.º de efectivos estabelecido pelos Estatutos e pelo suplente, em número não inferior a  $\frac{1}{4}$  - art.º 8.º n.º 4 RE;
- f) Não foi detectada nenhuma irregularidade;
- g) Não são conhecidas, à data, quaisquer situações de inelegibilidade mencionadas no art.º 36.º dos Estatutos;
- h) Os candidatos gozam de capacidade eleitoral passiva - artigo 35.º dos Estatutos;

#### **2.8- Lista A - órgão Conselho de Justiça:**

- a) Número de registo -6035, de **12.10.2012**, folhas 35 e 36, do Volume I do Dossier de Candidatura Anexa;
- b) Cumprimento e preenchimento dos requisitos pessoais definidos no art.º 6 do RE, não sendo conhecidas nesta data situações que obstem ao não preenchimento de qualquer dos requisitos ali definidos;
- c) Lista subscrita por 42 delegados, melhor identificados no Volume III do Dossier de Candidatura Anexa, preenchendo assim o requisito de cada lista ser subscrita, no mínimo por 10 % dos delegados à Assembleia Geral - art.º 7.º n.º 6 do RE e art.37.º, n.º 6 Estatutos, sendo que na data da apresentação da Lista foram apresentadas 29 subscrições, tendo dado entrada até ao termo do prazo (16 de Outubro) mais 13 subscrições, o que perfaz o total de 42 subscrições;
- d) A lista contém a indicação de todos os candidatos pela ordem de preferência para eleição, com menção dos que concorrem a efectivos e suplentes, com respectiva identificação- art.º 8.,n.º 3 RE;
- e) A Lista é composta pelo n.º de efectivos estabelecido pelos Estatutos e pelo suplente, em número não inferior a  $\frac{1}{4}$  - art.º 8.º n.º 4 RE;



FEDERAÇÃO  
DE ANDEBOL  
DE PORTUGAL

- f) Não foi detectada nenhuma irregularidade;
- g) Não são conhecidas, à data, quaisquer situações de inelegibilidade mencionadas no art.º 36.º dos Estatutos;
- h) Os candidatos gozam de capacidade eleitoral passiva - artigo 35.º dos Estatutos;

### 2.9- Lista A - órgão Conselho Técnico:

- a) Número de registo -6035, de **12.10.2012**, folhas 37 do Volume I do Dossier de Candidatura Anexa;
- b) Cumprimento e preenchimento dos requisitos pessoais definidos no art.º 6 do RE, não sendo conhecidas nesta data situações que obstem ao não preenchimento de qualquer dos requisitos ali definidos;
- c) Lista subscrita por 40 delegados, melhor identificados no Volume III do Dossier de Candidatura Anexa, preenchendo assim o requisito de cada lista ser subscrita, no mínimo por 10 % dos delegados à Assembleia Geral - art.º 7.º n.º 6 do RE e art.37.º, n.º 6 Estatutos, sendo que na data da apresentação da Lista foram apresentadas 29 subscrições, tendo dado entrada até ao termo do prazo (16 de Outubro) mais 11 subscrições, o que perfaz o total de 40 subscrições;
- d) A lista contém a indicação de todos os candidatos pela ordem de preferência para eleição, com menção dos que concorrem a efectivos e suplentes, com respectiva identificação- art.º 8.,n.º 3 RE;
- e) A Lista é composta pelo n.º de efectivos estabelecido pelos Estatutos e pelo suplente, em número não inferior a  $\frac{1}{4}$  - art.º 8.º n.º 4 RE;
- f) Não foi detectada nenhuma irregularidade;
- g) Não são conhecidas, à data, quaisquer situações de inelegibilidade mencionadas no art.º 36.º dos Estatutos;
- h) Os candidatos gozam de capacidade eleitoral passiva - artigo 35.º dos Estatutos;



FEDERAÇÃO  
DE ANDEBOL  
DE PORTUGAL

Foi apresentada, para todos os órgãos da Lista A acima mencionados, uma subscrição por parte de um delegado que havia sido, inicialmente, designado pela Associação de Andebol de Viana do Castelo, mas que não foi considerada por força da sua substituição nessa função por outro delegado, em conformidade com a respectiva acta de designação de 10 de Setembro de 2012.

**2.10- Lista B Apresentada pelo Sr. António José Namorado Carvalho Afonso Goulão ao órgão Conselho de Arbitragem;**

- a) Número de registo -6036, de **12.10.2012**, Volume IV do Dossier de Candidatura Anexa;
- b) Cumprimento e preenchimento dos requisitos pessoais definidos no art.º 6 do RE, não sendo conhecidas nesta data situações que obstem ao não preenchimento de qualquer do requisitos ali definidos;
- c) Lista subscrita por 25 delegados, melhor identificados no Volume IV do Dossier de Candidatura Anexa, preenchendo assim o requisito de cada lista ser subscrita, no mínimo por 10 % dos delegados à Assembleia Geral - art.º 7.º n.º 6 do RE e art.37.º, n.º 6 Estatutos, sendo que na data da apresentação da Lista foram apresentadas 21 subscrições, tendo dado entrada até ao termo do prazo (16 de Outubro) mais 4 subscrições, o que perfaz o total de 25 subscrições;
- d) A lista contém a indicação de todos os candidatos pela ordem de preferência para eleição, com menção dos que concorrem a efectivos e suplentes, com respectiva identificação- art.º 8.,n.º 3 RE;
- e) A Lista é composta pelo n.º de efectivos estabelecido pelos Estatutos e pelo suplente, em número não inferior a  $\frac{1}{4}$  - art.º 8.º nº 4 RE;
- f) Não foi detectada nenhuma irregularidade;
- g) Não são conhecidas, à data, quaisquer situações de inelegibilidade mencionadas no art.º 36.º dos Estatutos;
- h) Os candidatos gozam de capacidade eleitoral passiva - artigo 35.º dos Estatutos;



**2.11- Lista C Apresentada pelo Sr. António Maria Gordicho Marreiros ao órgão Conselho de Arbitragem;**

- a) Número de registo -6252, de **16.10.2012**, Volume IV do Dossier de Candidatura Anexa;
- b) Cumprimento e preenchimento dos requisitos pessoais definidos no art.º 6 do RE, não sendo conhecidas nesta data situações que obstem ao não preenchimento de qualquer dos requisitos ali definidos;
- c) Lista subscrita por 21 delegados, melhor identificados no Volume IV do Dossier de Candidatura Anexa, preenchendo assim o requisito de cada lista ser subscrita, no mínimo por 10 % dos delegados à Assembleia Geral - art.º 7.º n.º 6 do RE e art.37.º, n.º 6 Estatutos, sendo que na data da apresentação da Lista foram apresentadas as 21 subscrições;
- d) A lista contém a indicação de todos os candidatos pela ordem de preferência para eleição, com menção dos que concorrem a efectivos e suplentes, com respectiva identificação - art.º 8.,n.º 3 RE;
- e) A Lista é composta pelo n.º de efectivos estabelecido pelos Estatutos e pelo suplente, em número não inferior a  $\frac{1}{4}$  - art.º 8.º n.º 4 RE;
- f) Não foi detectada nenhuma irregularidade;
- g) Não são conhecidas, à data, quaisquer situações de inelegibilidade mencionadas no art.º 36.º dos Estatutos;
- h) Os candidatos gozam de capacidade eleitoral passiva - artigo 35.º dos Estatutos;



FEDERAÇÃO  
DE ANDEBOL  
DE PORTUGAL

### III. Da decisão de admissão das candidaturas

Termos em que face ao exposto, se profere despacho de aceitação relativamente a cada uma das listas mencionadas considerando-se as mesmas definitivamente aceites e devendo as mesmas ser submetidas a sufrágio da Assembleia Geral Eleitoral, nos termos do art.º 10.º n.º 3 do RE, que se vai realizar no próximo dia 10 de Novembro de 2012.

Notifiquem-se os candidatos, na qualidade de interessados, cumprindo-se o disposto no art.º 10.º, n.º 3 do RE .

Notifiquem-se todos os delegados à Assembleia Geral, cumprindo-se o disposto no art.º 10.º, n.º 3 e 13.º, n.º 2 do RE.

Publique-se em local visível na sede da Federação cada uma das listas candidatas nos termos do art.º 13.º n.º 1 e 2 do RE e divulgue-se no site da Federação, dando assim cumprimento ao dever legal de publicitação.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Pedro José Del Negro Feist